

Documentação para a primeira matrícula

I. No momento da matrícula, o candidato (selecionado ou suplente) assinará o termo de matrícula-vínculo, que remete ao contrato de prestação de serviços educacionais, disponível para consulta no Atendimento Unisinos e na web, no endereço www.unisinos.br/servicos/contratos-e-resolucoes

II. Para realizar a primeira matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a. Documento de Identidade;

- Comprovante de regularização de situação no País, caso seja estrangeiro;

b. Registro Civil (Certidão de Nascimento ou de Casamento);

c. CPF;

d. Via original do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio.

III. Quanto ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, é preciso observar o seguinte:

a. o candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no Brasil deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (via original), comprovando a conclusão do Curso anteriormente ao período de início das aulas na Unisinos;

b. o candidato brasileiro que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no Exterior, fora do âmbito do Mercosul, deverá apresentar a Declaração de Equivalência (fornecida pelo Conselho Estadual de Educação) em via original ou fotocópia autenticada, além de fotocópia autenticada do Histórico Escolar, na língua original e em uma via traduzida por tradutor(a) juramentado(a), conforme exigência legal (exceto para países de língua espanhola). O documento deverá ser legalizado/apostilado no país em que foi emitido, caso este país seja signatário da Convenção da Apostila de Haia (Decreto Federal nº. 8.660, de 29/01/2016), ou ser submetido à legalização/autenticação consular brasileira do país em que foi emitido, caso este país não seja signatário da referida Convenção;

c. o candidato brasileiro que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no Exterior, no âmbito do Mercosul, deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio (via original) na língua original. O documento deverá ser legalizado/apostilado no país em que foi emitido, caso este país seja signatário da Convenção da Apostila de Haia (Decreto Federal nº. 8.660, de 29/01/2016), ou ser submetido à legalização/autenticação consular brasileira do país em que foi emitido, caso este país não seja signatário da referida Convenção;

d. o candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente parte no Brasil e parte no Exterior, além do solicitado nas letras “b” e “c” acima, deverá apresentar comprovação dos estudos feitos no Brasil mediante Histórico Escolar fornecido pela escola (via original).

IV. A documentação acima especificada também será exigida dos candidatos vindos de outras Instituições de Ensino Superior.

V. Os portadores de Diploma de Curso Superior deverão apresentar o Diploma e o Certificado de Conclusão do Curso e o Histórico e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI. O candidato selecionado que já é aluno da Unisinos, inclusive o aluno rematriculado para o primeiro semestre de 2020, deverá efetuar sua nova matrícula na mesma data e horário dos demais selecionados, quando será orientado sobre os procedimentos. Este candidato deverá apresentar o Cartão Unisinos como identidade estudantil.

VII. No dia da matrícula, será feita uma verificação prévia da regularidade da documentação apresentada, que deverá atender a todas as exigências do MEC e às normas da Universidade, inclusive à exigência referente à realização da prova ENEM em ano que coincida com o ano de conclusão do ensino médio ou em ano posterior à conclusão. Posteriormente, será feita uma análise mais detalhada, e, caso se identifique algum problema relativo à documentação apresentada ou esteja faltando algum dado, será solicitado ao aluno que regularize ou complete a documentação até o dia **02 de março de 2020**, a fim de evitar transtornos na primeira matrícula ou em matrículas posteriores. A validade da matrícula fica condicionada à regularização da documentação, no prazo antes previsto, sob pena de invalidação de todos os atos acadêmicos e de perda da vaga.

VIII. A não apresentação dos documentos exigidos no momento da matrícula implica a perda da vaga.

IX. Para realizar a matrícula, o candidato (selecionado ou suplente) não deve possuir pendências financeiras e/ou de documentação com a Unisinos.

X. Para confirmar a matrícula, o candidato deverá realizar o pagamento da primeira parcela até a data de vencimento indicada no boleto. Caso não efetive o pagamento, terá a matrícula excluída e, conseqüentemente, perderá a vaga. Nesse caso, a vaga é concedida ao próximo candidato suplente, de acordo com a ordem de classificação.

XI. A solicitação de cancelamento, por parte do aluno, de todas as Atividades Acadêmicas em que estiver matriculado no curso de Medicina, independentemente do período do semestre em curso, ou a não renovação de matrícula no semestre subsequente, em até duas semanas antes do início das aulas, implica afastamento do Curso e renúncia à vaga com conseqüente perda de vínculo do aluno com o Curso, de acordo com a Resolução da Reitoria nº. 047/2019. As implicações financeiras da solicitação de cancelamento de matrícula estão previstas na Resolução da Reitoria nº. 013/2011, disponível em meio eletrônico, no endereço <http://www.unisinos.br/images/servicos/contratos-resolucoes/resolucao-13-2011.pdf>.